



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2019.12.23.003

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2019.12.23.003

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, informática, aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e afins, conforme termos de ajuste, termos de compromisso, emendas, propostas de trabalho com o Ministério da Saúde do Governo Federal, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará e recursos ordinários, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS's, Secretaria, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Aos 29 de janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI (ME)	07.633.382/0001-30
02	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54
03	JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI	21.888.452/0001-21
04	FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME)	29.648.829/0001-87
05	AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME)	30.607.801/0001-80
06	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP)	29.312.896/0001-26
07	AMG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI (ME)	13.827.404/0001-03
08	LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	03.183.450/0001-55
09	ELETROMED EIRELI (EPP)	26.483.355/0001-72
10	MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69.366.326/0001-33
11	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	07.029.483/0001-04
12	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME)	13.576.534/0001-02
13	MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP)	05.922.811/0001-63
14	L. A. R. PEREIRA DE OLIVEIRA (ME)	32.244.061/0001-90
15	D R SAMPAIO	27.188.626/0001-20
16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)	03.562.872/0001-31
17	T J M PAULA (EPP)	07.593.626/0001-06
18	M. K .R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76
19	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME)	20.934.278/0001-43
20	T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME)	24.959.960/0001-41
21	N. LANDY BOTO PORTELA	23.347.561/0001-67
22	MIGUEL FROTA VIÑAS	23.535.727/0001-79



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



23	DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	16.902.612/0001-00
24	EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	01.193.818/0001-30
25	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04.238.951/0001-54
26	QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP)	41.654.740/0001-29
27	VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP)	09.036.753/0001-21
28	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP)	08.060.934/0001-20
29	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71
30	JOSÉ NERGINO SOBREIRA	63.478.895/0001-94
31	ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (ME)	09.478.023/0001-80
32	JAB COM. E DIST. DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	16.571.889/0001-05
33	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	58.426.628/0001-33

O pregoeiro faz constar em ata os licitantes presentes conforme lista de presença, quais sejam:

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
06	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP)	29.312.896/0001-26
07	AMG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI (ME)	13.827.404/0001-03
08	LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	03.183.450/0001-55
09	ELETROMED EIRELI (EPP)	26.483.355/0001-72
11	NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	07.029.483/0001-04
12	MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME)	13.576.534/0001-02
13	MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP)	05.922.811/0001-63
16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)	03.562.872/0001-31
23	DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	16.902.612/0001-00
24	EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	01.193.818/0001-30
25	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04.238.951/0001-54
28	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP)	08.060.934/0001-20
32	JAB COM. E DIST. DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	16.571.889/0001-05
33	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	58.426.628/0001-33

Vale ressaltar que fora registrado em Ata da sessão do dia 15 de janeiro de 2020, informando a data de sessão de continuação para a fase de lances para esta data 29 de janeiro de 2020. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2019.12.23.003 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.23.003** cujo objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, informática, aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e afins, conforme Termos de Ajuste, termos de compromisso, emendas, propostas de trabalho com o Ministério da Saúde do Governo Federal, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará e Recursos ordinários, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS's, Secretaria, Centro de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Especialidades Odontológicas - CEO e Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos perguntando aos licitantes presentes se estes teriam algum fato novo a ser constado em Ata, todos declinaram, bem como atestou a inviolabilidade dos envelopes de documentos de habilitação e ainda comunicou aos presentes o resultado da análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Neste quesito a(s) proposta(s) de preços Classificada(s) foi(foram): 01. MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI (ME), 02. LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, 03. JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI, 04. FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME), 05. AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME), 06. BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP), 07. AMG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI (ME), 08. LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, 09. ELETROMED EIRELI (EPP), 10. MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 11. NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, 12. MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME), 13. MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP), 14. L. A. R. PEREIRA DE OLIVEIRA (ME), 15. D R SAMPAIO, 16. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP), 17. T J M PAULA (EPP), 19. ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME), 20. T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME), 21. N. LANDY BOTO PORTELA, 22. MIGUEL FROTA VIÑAS, 23. DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, 24. EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 25. LOCMED HOSPITALAR LTDA, 26. QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP), 27. VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP), 28. INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP), 29. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, 30. JOSÉ NERGINO SOBREIRA, 31. ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (ME), 32. JAB COM. E DIST. DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA e 33. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E a(s) proposta(s) de preços DESCLASSIFICADA(S) é(são): 18. M. K. R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, por não atender aos seguintes itens do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal – sem assinatura. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial, ressalta que os representantes das empresas SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA chegaram no certame as 09:25, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 532,00 (um real)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



unitário de **R\$ 5.152,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.231,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 410,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 390,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 445,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 313,68**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.795,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 935,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 650,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 195,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 175,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 157,50**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa ELETROMED EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 127,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 48,00** então foi comunicado que a empresa já está



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 42,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 264,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 512,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 570,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 830,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 211,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 498,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.900,00** então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5.592,49**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa AMG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5.760,72**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente,

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4.000,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.965,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 159,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 74,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 260,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 350,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10.245,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 980,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 400,00**, então foi comunicado que a empresa já está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa em que a empresa LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 374,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13.500,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 850,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.175,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3.900,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.205,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 510,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa **DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 910,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa **MIGUEL FROTA VIÑAS** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13.650,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.882,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa **JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI** após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – apresentou certidão vencida, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual - apresentou certidão vencida, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - apresentou certidão vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou certidão vencida, 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - apresentou certidão vencida, 5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou certidão vencida, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou o Balanço Patrimonial e Termos de abertura e encerramento e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa **D R SAMPAIO** após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - apresentou certidão vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou certidão vencida, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou certidão vencida e 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou o Balanço Patrimonial e Termos de abertura e encerramento, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa T J M PAULA (EPP) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.850,00**, então foi comunicado que a empresa já está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3.705,00**, então foi comunicado que a empresa já está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 450,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 610,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 51** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 52,70**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 52** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6.977,45**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 53** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.701,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 54** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 121,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 55** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 385,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 56** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 574,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 57** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 135,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 58** em que a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 22,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 59** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,30**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 60** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,30**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 61** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



vencedora pelo valor unitário de **R\$ 244,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 62** em que a empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.259,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 63** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 440,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 64** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 65** em que a empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- *Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta* – não apresentou, 5.1.2- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício* – apresentou sem autenticidade, 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014* – apresentou certidão vencida, 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal* - apresentou certidão sem autenticidade, 6.2.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS* – não apresentou, 5.3.1- *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação* – não apresentou, 5.4.1- *Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária* – apresentou certidão vencida e sem autenticidade e 5.5.1- *Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III* – apresentou declaração referente a processo licitatório ocorrido no município de Alcântara/CE, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.260,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 66** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 910,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 67** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.856,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 68** em que a empresa QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 264,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 69** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 245,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 70** em que a empresa NUVEX



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.185,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 71** em que a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 249,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 72** em que a empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 209,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 73** em que a empresa **EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 218,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 74** em que a empresa **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 352,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 75** em que a empresa **EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 439,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 76** em que a empresa **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 180,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 77** em que a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 180,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 78** em que a empresa **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 337,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 79** em que a empresa **T J M PAULA (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 250,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 80** em que a empresa **MIGUEL FROTA VIÑAS** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 371,40**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, ressalta-se que os representantes das empresas **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, **LOCMED HOSPITALAR LTDA** e **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)** se ausentaram do certame, foi a vez do **ITEM 81** em que a empresa **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 180,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 82** em que a empresa **MIGUEL FROTA VIÑAS** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 112,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 83** em que a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME)** após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 396,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 84** em que a empresa **JAB COM. E DIST. DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA** após lances e negociações sagrou-se vencedora, então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 349,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, ressalta –se que o representante da empresa retornou para a sessão, foi a vez do **ITEM 85** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,19**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 86** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 693,95**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 87** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 296,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 88** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 153,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 89** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 526,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 90** em que a empresa NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 526,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 91** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 559,99**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 92** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.500,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 93** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 171,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 94** em que a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 95** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 98,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 96** em que a empresa QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 200,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 97** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 238,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 98** em que a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 159,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, ressalta-se que o representante da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA retornou a sessão, foi a vez do **ITEM 99** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 970,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 100** em que a empresa T J M PAULA (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 350,00**, então foi comunicado que a empresa já está

u

u

f

u

u

u

u

u



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 101** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 670,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 102** em que a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 884,85**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 103** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 57,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 104** em que a empresa ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 58,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 105** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.545,60**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 106** em que a empresa EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, ressalta-se que o representante da empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA retornou para a sessão, foi a vez do **ITEM 107** em que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.417,42**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 108** em que a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 129,50**, então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 109** em que a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 42.000,00**, então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA. O pregoeiro então declarou as licitantes MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ME) vencedora dos itens 01, 08, 20, 25, 32, 39, 40, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 63, 65, 66, 69, 86, 91, 105 e 107 perfazendo o valor global de **R\$ 108.788,74 (cento e oito mil setecentos e oitenta e oitenta mil setenta e quatro reais)**, DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA vencedora dos itens 02, 12, 14, 19, 42, 43, 44, 50 e 62 perfazendo o valor global de **R\$ 100.935,00 (cem mil novecentos e trinta e cinco reais)**, INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP) vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 29, 30, 54, 57, 64, 72, 99, 101 e 108 perfazendo o valor global de **R\$ 66.961,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais)**, QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI (EPP) vencedora dos itens 07, 18, 68, 74 e 96 perfazendo o valor global de **R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP) vencedora dos itens 09, 15, 22 e 71 perfazendo o valor global de **R\$ 19.515,00 (dezenove mil quinhentos e quinze reais)**, JOSÉ NERGINO SOBREIRA vencedora dos itens 10, 11, e 41 perfazendo o valor global de **R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA vencedora dos itens 13, 27, 33, 46, 59, 60, 70, 85, 89 e 90 perfazendo o valor global de **R\$ 68.312,05 (sessenta e oito mil trezentos e doze reais e cinco centavos)**, MIGUEL FROTA VIÑAS vencedora dos itens 16, 45, 58, 80, 82, 94 e 102 perfazendo o valor global de **R\$ 45.549,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove e quarenta e cinco centavos)**, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (ME) vencedora dos itens 21, 23, 28, 61, 67, 77, 83, 84, 92, 95, 97 e 98 perfazendo o valor global de **R\$ 57.161,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e um reais)**, PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA vencedora do item 24 perfazendo o valor global de **R\$**

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and several smaller ones.

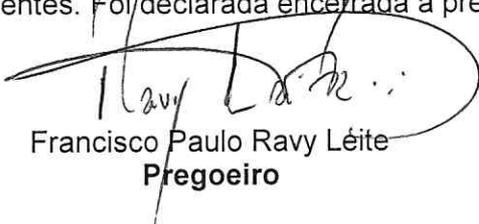


ESTADO DO CEARÁ

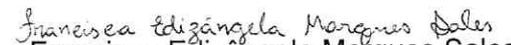
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

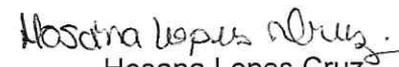


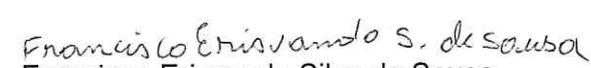
16.777,47 (dezesesseis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do item 26 perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA vencedora dos itens 31, 38, 73, 75, 87, 88, 93, 103 e 106 perfazendo o valor global de R\$ 27.323,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais), VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI (EPP) vencedora dos itens 34, 76 e 81 perfazendo o valor global de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (ME) vencedora dos itens 35 e 104 perfazendo o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI vencedora dos itens 36, 37 e 78 perfazendo o valor global de R\$ 6.529,00 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais), T J M PAULA (EPP) vencedora dos itens 47, 79 e 100 perfazendo o valor global de R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), LOCMED HOSPITALAR LTDA vencedora do item 48 perfazendo o valor global de R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do item 109 perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, a representante da empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP), manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a INABILITAÇÃO da mesma, motivada pela ausência do registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial na sede da empresa, o representante da empresa ELETROMED EIRELI (EPP) manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a INABILITAÇÃO da mesma, motivada pela ausência do registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial na sede da empresa, o representante da empresa e o representante da empresa MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP) manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a INABILITAÇÃO da mesma, motivada pela ausência do registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial na sede da empresa, fica estabelecido o prazo recursal de 03 (três) dias para os mesmos apresentarem recurso, conforme art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002, os demais declinaram conforme assinatura em ata. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 29 de janeiro de 2020.

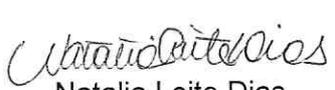

Francisco Paulo Ravy Léite
Pregoeiro


Caio da Câmara Pimentel
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Hosana Lopes Cruz
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (EPP)
Licitante


Francisco Erisvando Silva de Sousa
Equipe de Apoio


Natalia Leite Dias
AMG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
HOSPITALAR EIRELI (ME)
Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Anderson de S. Vieira
Anderson de Sousa Vieira
LABTÉCNICA PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO EIRELI
Licitante

Hugo Davi Rebouças
Hugo Davi Rebouças
NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
Licitante

Igor Silva Carneiro
Igor Silva Carneiro
ELETROMED EIRELI (EPP)
Licitante

Francisco Jakson Silva Matias
Francisco Jakson Silva Matias
MÁGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP)
Licitante

Carlos Alberto Mendes Sousa
Carlos Alberto Mendes Sousa
LOCMED HOSPITALAR LTDA
Licitante

Antonio Sucupira de Queiroga
Antonio Sucupira de Queiroga
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
Licitante

Antônio de Pádua da Costa Maia
Antônio de Pádua da Costa Maia
JAB COM. E DIST. DE ELETRO E
ELETRÔNICO LTDA
Licitante

Marcio Rodrigues de Oliveira
Marcio Rodrigues de Oliveira
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA
Licitante